

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4	QUEIJO TIPO MUÇARELA: Queijo muçarela fatiado, acondicionado em embalagem primária lacrada de 1 kg, de primeira qualidade, elaborado a partir de leite pasteurizado, isento de aditivos artificiais indevidos, conservantes não autorizados ou substâncias estranhas à sua composição, apresentando baixo teor de gordura, textura uniforme, sabor característico e ausência de odores ou sabores estranhos. A embalagem deverá conter, de forma legível, dados de identificação do fabricante, procedência, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais legislações sanitárias vigentes.	Embalagem de 1kg	100	R\$ 34,11	R\$ 3.411,00
5	SUCO DE UVA TINTO: 100% de suco de uva integral. Sem glúten, conservantes, sem corantes, sem adição de açúcares, sem adoçante e sem aromatizantes. Embalagem: caixinha de 200 ml.	Caixinha de 200ml	2.100	R\$ 5,13	R\$ 10.766,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
6	PÃO DOCE: Macio, isento de sujidades ou substâncias estranhas, sem cobertura. Acondicionamento de forma apropriada, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	Kg	100	R\$ 16,44	R\$ 1.644,33
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
7	SACO PAPEL KRAFT LANCHE P: Material: Papel Kraft natural, pardo ou branco. Tipo: Saco sem alça (tipo envelope/saco comum. Pacote com 50 unidades. Medida: 17 x 10 x 24 cm.	Pct com 50 unid.	90	R\$ 33,53	R\$ 3.017,70
VALOR TOTAL					R\$ 37.363,87

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir alimentação adequada aos aproximadamente 2.100 (dois mil e cem) discentes da Rede Pública Municipal de Ensino que participarão do Desfile Cívico anual, evento oficial que integra o calendário institucional e educacional do Município.

2.2. Considerando a realização do evento em ambiente externo, com exposição ao sol, esforço físico e permanência prolongada dos estudantes, torna-se imprescindível a





disponibilização de alimentação e hidratação adequadas, visando assegurar condições mínimas de segurança alimentar, bem-estar físico, saúde e permanência dos alunos durante toda a programação.

2.3. A contratação será realizada por item, em razão da diversidade dos produtos que compõem os kits de lanche, tais como maçã, sacola kraft, pão e sucos, os quais apresentam características distintas de fornecimento, acondicionamento, prazos de validade e logística de entrega, o que permite maior competitividade entre fornecedores e melhor adequação às especificidades de cada produto.

2.4. A contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II e inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de gêneros perecíveis destinados ao atendimento imediato de demanda específica e pontual relacionada à realização de evento oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo e insumos complementares para acondicionamento dos lanches, garantindo praticidade, segurança alimentar e adequada distribuição aos estudantes participantes do evento.

3.2. Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, às exigências da ANVISA, do Ministério da Agricultura e às legislações correlatas, possuindo embalagem adequada, inviolada e com identificação completa.

3.3. A entrega deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em local previamente indicado, compatível com a logística do Desfile Cívico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão:

- Estar dentro do prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses;
- Atender às normas sanitárias vigentes;
- Possuir registro nos órgãos competentes, quando aplicável;
- Apresentar qualidade compatível com consumo humano;
- Possuir embalagem adequada, lacrada e inviolada;
- Ser entregues dentro do prazo estabelecido para o evento.





Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em data e local previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as condições de acondicionamento e transporte adequadas.

5.2. Todos os custos relativos ao transporte, logística, embalagem e descarga dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.3. Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e





f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

6.15. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, por meio de Dispensa de licitação.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 37.363,87 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consignada no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 250000; Unidade Orçamentária: 25.200;

Programa: 1236100072.026; Elemento de Despesa: 33903000000;

Fonte de Recursos: 150000009999; Ficha: 228

10. DA VISTORIA

10.1. Não há necessidade de vistoria previa na execução do contrato.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE





11.1. A quantidade estimada para esta contratação foi definida considerando o quantitativo aproximado de 2.100 (dois mil e cem) discentes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva, bem como a participação de servidores, equipes de apoio e convidados, garantindo atendimento adequado durante a realização do Desfile Cívico anual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do Contrato será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

12.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Gestor da Ata a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência, qualidade e validade;

13.3. Atender as condições descritas no Termo de Referência.

13.4. Entregar materiais de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência;

13.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do material contratado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

13.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da entrega do produto;

13.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

13.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avaria;

13.9. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto contratado através de servidores especialmente designados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 14.5. Vetar o recebimento de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 14.6. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 14.7. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no item 09, deste Termo de Referência;
- 14.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 14.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156,





§2º, da Lei nº 14.133/21;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Nome Completo: Alciene Da Silva Peroni Matrícula: 12.718

CPF: 115.825.397-40 E-mail: compraeestoque@joaoneiva.es.gov.br

17. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DO FÓRUM

18.1 Fórum da Comarca de João Neiva-ES.

João Neiva/ES, 03 de fevereiro de 2026.

Rejiane Ebert de Aranti
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9.947/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

Google

preço da maçã nacional

Vermelha
R\$ 1,94
Supermercado...

Nacional
Unidade
R\$ 4,87 R\$ 5,24
iFrutus

Kg
R\$ 12,99
Supermercado...

Maça Nacional - Aprox. 300g
R\$ 19,75
azulalacarejo.c...

Maça Gala Nacional kg
R\$ 2,39
Emporio Varanda

Maça Nacional Gala - Unidade
R\$ 2,70
Rio Hortifrutti

Maça Nacional (500g)
R\$ 18,90
Orgânicos in Box

As pessoas também perguntam :

Qual é o preço da maçã nacional?

Quanto é 1 Kg de maçã?

Preço da maçã no Ceasa?

1 maçã pesa quanto?

Feedback

Agrolink
https://www.agrolink.com.br/ceasa/ frutas / maça

Maça Nacional

As imagens podem estar protegidas por direitos autorais. Saiba mais

Histórico de preço

Supermercado Bertolini
Maça Nacional
Em estoque on-line
R\$ 15,74

Mais opções

Maça Nacional Kg
R\$ 12,99
Supermercado Pag...

Maça Nacional Vermelha
R\$ 9,99
Mercantil Atacado

Maça Gala Kg
R\$ 6,39
Supermercado Bo...

Maça Orgânica Nacional Kg
R\$ 15,90

Maça Gala Nacional kg
R\$ 23,90

PROMOÇÃO
Maça Gala Nacional Unidade
R\$ 4,87 R\$ 5,24

29°C
Pred. nublado

Pesquisar

15:47
02/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

Rua: Pedro Zangrando, Nº 60 - Centro - João Neiva - ES

CEP: 29680-000 - E-mail: secretaria@joaoneiva.es.gov.br

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeitura.sem-papel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31065500540053005310051005A005400520084100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Google

PREÇO TORRADA TEXTURA LEVE

Torrada Lev Magic Toast Li...
R\$ 4,59
Preço normal: R\$ 6
Bom Ba... e mais
4,2 ★★★★★ (29)

Torrada Lev Magic Toast...
R\$ 7,29
Drogari... e mais
4,8 ★★★★★ (95)

Adria Torrada Tradicional 142g
R\$ 3,50
Preço normal: R\$ 4
Carrefour e mais
4,9 ★★★★★ (165)

Torrada Marilan magic toast 15...
R\$ 4,99
Superm... e mais
4,3 ★★★★★ (17)

Torrada Slim Tost Light Vegano...
R\$ 15,99
Pão de ... e mais
5,0 ★★★★★ (27)

Torrada Integral Lev Magic Toa...
R\$ 4,49
Oceano... e mais
4,7 ★★★★★ (54)

Torrada Bauducco 284...
R\$ 7,29
Preço normal: R\$ 9
Tenda... e mais
4,8 ★★★★★ (381)

Torrada Fabricação Própria
R\$ 8,99
Supermercado...

Torrada Integral Lev Magic Toast Marilan 110g
4,7 ★★★★★ (62 avaliações de usuários)
O preço normalmente é de R\$ 4,85–R\$ 7,99

Melhor preço
OceanoB2B
Torrada Integral LM Toast 110g | Marilan
Em estoque on-line
Entrega por R\$ 49,90 - Devolução grátis em até 7 dia(s)
R\$ 4,49

Amazon
Lev Torrada Magic Toast Integral 110G
Em estoque on-line
Até 7 dia(s)
R\$ 5,99
Promoção R\$ 7,22

Carrefour
Torrada Marilan Magic Toast Integral 110G
Em estoque on-line
R\$ 6,71
Promoção R\$ 7,29

Mais lojas

As pessoas também perguntam :
Qual o valor do quilo da torrada?
Quanto torrada vem no pacote de 120g?

Google

PREÇO BARRA DE CEREAL

Barra de Cereais Nutry Bolo de Chocolate 22g
R\$ 27,49
Preço normal: R\$ 30
Mamo's Doces e mais
4,9 ★★★★★ (189)

Barra De Cereais Nutry Caixa C/24 ...
R\$ 39,99
mercadolivre.com.br
1,9 ★★★★★ (507)

Barra de Cereal Avelã com...
R\$ 31,99 R\$ 36
Amazon.com.br - ...
4,8 ★★★★★ (113)

Barra de Cereal Banana Zero...
R\$ 0,99
Decathlon e mais
4,9 ★★★★★ (34)

Barra De Cereal Nutry Frutas...
R\$ 49,99 agora
R\$ 25/mês x 2
Mercado Livre
4,9 ★★★★★ (421)

Barra de Cereal Nutry Frutas...
R\$ 40,99
Extra.com.br e mais
4,9 ★★★★★ (421)

Barra de Cereal Nutry - Caixa com...
R\$ 16,99
Shopee
4,9 ★★★★★ (2 mil)

Barra Mixed Nuts Nozes e Canela 30g
R\$ 2,99
Preço normal: R\$ 4
Tenda Atac... e mais
4,9 ★★★★★ (422)

Barra De Cereal Natural Caixa C/...
R\$ 37,99
mercadolivre.com.br
4,9 ★★★★★ (586)

Barra de Cereal de Morango e Avelã ...
R\$ 28,99
Ritter
4,8 ★★★★★ (246)

Barra Mixed Nuts Nozes e Canela 30g
4,9 ★★★★★ (422 avaliações de usuários)
Tamanho: Nozes / Canela

O preço normalmente é de R\$ 3,75–R\$ 5,99

Tenda Atacado
Barra de Cereal Mixed Nuts Nozes e Canela Agtal 30g
Em estoque on-line
Até 7 dia(s)
R\$ 2,99

Pão de Açúcar
Barra de Nuts Nozes e Canela & Joy 30g
Em estoque on-line
Entrega no dia seguinte por R\$ 8,90
R\$ 4,89

Drogaria São Paulo
Barra de Cereais Nuts & Joy Nozes e Canela 30g
Em estoque on-line
Entrega grátis entre ter. e sex. para pedidos de R\$ 199 ou mais - Entrega entre ter. e sex. (R\$ 5,90) - Até 7 dia(s)
R\$ 7,99

Atacadão
https://www.atacado.com.br - ... : Salgadinhos e snacks :
Barra de cereais
Barra de Cereais Nutry Chocolate 22g. R\$ 1,19 ; Barra de Cereais Nutry Avelã 22g. R\$ 1,19 ; Barra de Proteína Max Chocolate Dark 44g. R\$ 6,99 ; Barra de Cereais ...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

Rua: Padre Zaccaria, Nº 60 - Centro - João Neiva - ES

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31065506540653065106510654065406540652064100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Google search results for "preço kg queijo mussarela". The results show various brands and prices, including:

- Queijo Mussarela Fatiado Président: R\$ 47,90
- Queijo Mussarela Fatiado Scala: R\$ 19,98
- Qj mussarela polenghi forma kg: R\$ 13,97
- Queijo Mussarela F4 Inteiro Monte Castelo kg: R\$ 29,90
- Queijo mussarela tirol kg: R\$ 55,90
- QUEIJO MUSSARELA PEÇA KG: R\$ 29,98
- Queijo Mussarela Três Marias: R\$ 150,78
- Queijo Mussarela Apolo: R\$ 33,98

The detailed view for "Queijo Mussarela Fatiado Scala" shows a price of R\$ 19,98, with a normal price range of R\$ 18-R\$ 60. It is available at Oba Hortifruti, Dom Olívio, and GoodBom Supermercados.

Google search results for "preço suco de uva integral 200ML". The results show various brands and prices, including:

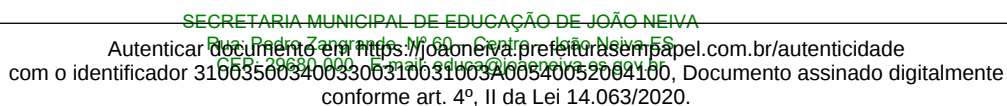
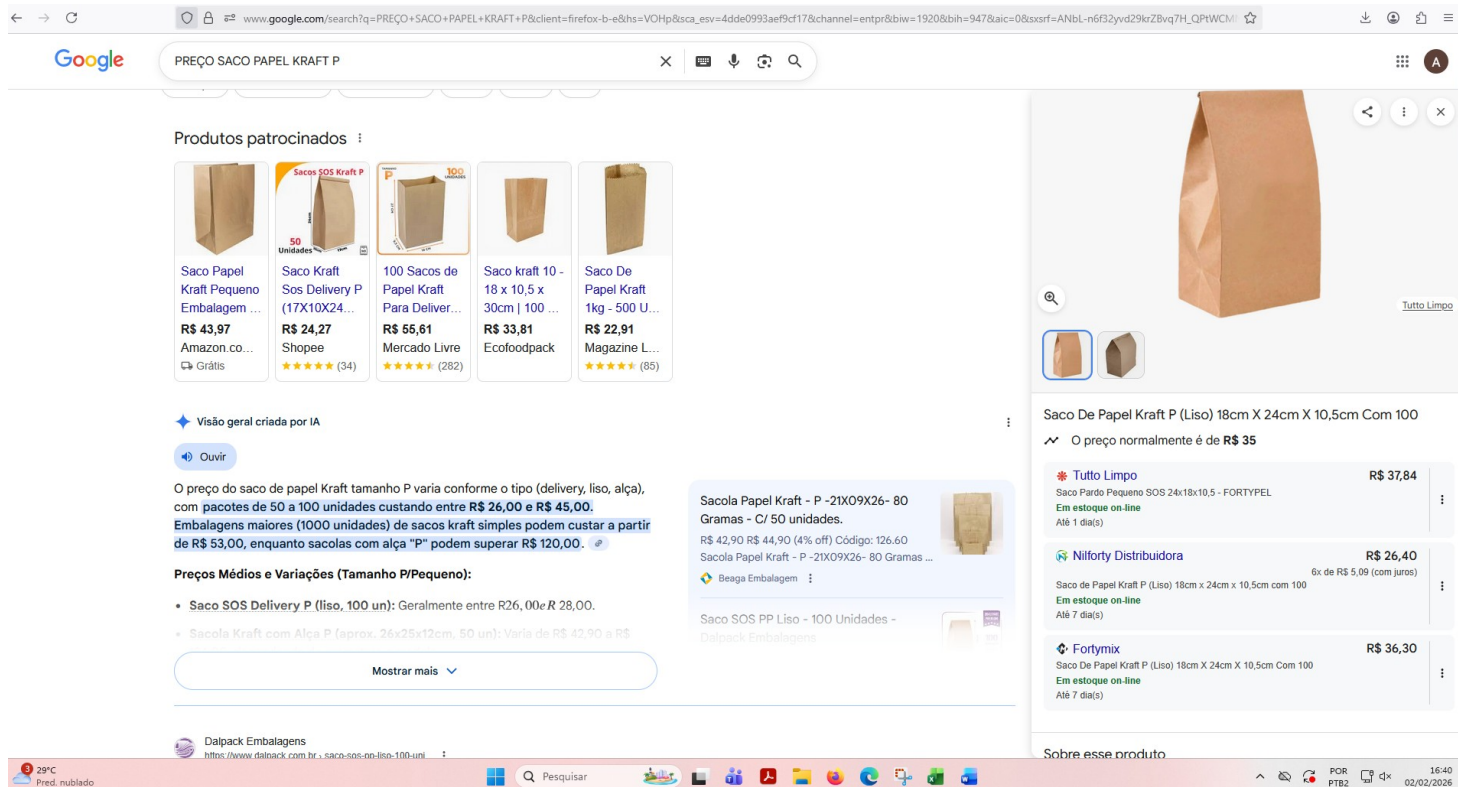
- Suco Aurora Integral Uva: R\$ 4,99
- Suco Aliança Uva Tinto: R\$ 3,99
- Suco de Uva Integral Garibaldi Isabel 200ml: R\$ 3,89
- Suco Campo Largo Uva Integral 200ml: R\$ 109,90
- Suco de Uva Juq Integral 200ml: R\$ 3,99
- Suco De Uva Aurora Integral 200ml: R\$ 4,90
- Suco Aurora Integral de Uva 200ml: R\$ 6,80
- Suco de Uva Integral Campo: R\$ 3,49

The detailed view for "Suco de Uva Integral Campo Largo 200ml" shows a price of R\$ 3,30, with a normal price range of R\$ 3,30-R\$ 12,00. It is available at zanlorenzi.com.br, Carrefour, and Drogeria Araujo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310655005400530053106510654005400520684160, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR ONLINE	FORNECEDOR ONLINE	FORNECEDOR ONLINE	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
1	MAÇÃ FUJI: In natura, sem apresentar avarias de casca, casca vermelha com toques amarelados, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 12,99	R\$ 9,99	R\$ 6,39	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
2	TORRADA: Textura leve e crocante, sabor original e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, zero em colesterol, baixo em gorduras totais. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem contendo 06 minipacotes. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacotes de 110 grs	350	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 6,71	R\$ 5,90	R\$ 2.063,83
3	BARRA DE CEREAL: Rica em fibras e proteínas, com baixo teor de açúcar adicionado e sódio, sem gorduras trans ou aditivos químicos, usando ingredientes integrais como aveia em flocos, sementes (chia, linhaça, gergelim), castanhas, SABOR MORANGO com CHOCOLATE. Textura macia, consistente e não quebradiça, com componentes bem compactados e integrais. Aparência uniforme, com cor característica do sabor, sem sinais de umidade ou descoloração. Informações Obrigatórias: nome do produto, sabor, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, CNPJ/CPF do fabricante, lote e instruções de conservação. Embalagem atóxica, resistente e selada. Validade mínima de 6 meses a partir da fabricação. Peso de 20 a 30 gramas.	Unidade	2.100	2.99	R\$ 4,89	R\$ 7,99	R\$ 6,44	R\$ 13.524,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4	QUEIJO TIPO MUÇARELA: Queijo muçarela fatiado, acondicionado em embalagem primária lacrada de 1 kg, de primeira qualidade, elaborado a partir de leite pasteurizado, isento de aditivos artificiais indevidos, conservantes não autorizados ou substâncias estranhas à sua composição, apresentando baixo teor de gordura, textura uniforme, sabor característico e ausência de odores ou sabores estranhos. A embalagem deverá conter, de forma legível, dados de identificação do fabricante, procedência, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais legislações sanitárias vigentes.	Embalagem de 1kg	100	R\$ 19,98	R\$ 32,45	R\$ 49,90	R\$ 34,11	R\$ 3.411,00
5	SUCO DE UVA TINTO: 100% de suco de uva integral. Sem glúten, conservantes, sem corantes, sem adição de açúcares, sem adoçante e sem aromatizantes. Embalagem: caixinha de 200 ml.	Caixinha de 200ml	2100	R\$ 3,30	R\$ 5,79	R\$ 6,29	R\$ 5,13	R\$ 10.766,00
LOTE 02								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SUPER CHWALM	CALATUSO	ANDORINHA HIPER CENTER	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
6	PÃO DOCE: Macio, isento de sujidades ou substâncias estranhas, sem cobertura. Acondicionamento de forma apropriada, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	Kg	100	R\$ 18,45	R\$ 13,98	R\$ 16,90	R\$ 16,44	R\$ 1.644,33
LOTE 03								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TUDO LIMPO	NILFORT DISTRIBUIDO RA	FORTMIX	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
7	SACO PAPEL KRAFT LANCHE P: Material: Papel Kraft natural, pardo ou branco. Tipo: Saco sem alça (tipo envelope/saco comum. Pacote com 50 unidades. Medida: 17 x 10 x 24 cm.	Pct com 50 unid.	90	R\$ 37,89	R\$ 26,40	R\$ 36,30	R\$ 33,53	R\$ 3.017,70
VALOR TOTAL								R\$ 37.363,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeitura.sem-papel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310550054005306310051005400540052062100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350034003300310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **REJIANE EBERT DE ARANTI** em **05/02/2026 17:33**

Checksum: **5F0F8654CE6C38A7C41269BA07EB255577A47773A95D4DAB9887B8A98BBB67DB**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350034003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.